



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º Cartório de Notas de Sorocaba - S.P.
Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

LIVRO 437
FOLHA 14
PRIMEIRO TRASLADO DA

ESCRITURA PUBLICA CONSTITUTIVA DA FUNDACAO DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA

S A I B A M quantos esta publica escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos quatorze (14) dias do mes de abril do dito ano, nesta cidade de Sorocaba, Estado de Sao Paulo, em Cartorio, perante mim, Tabeliao e as duas testemunhas adiante nominadas e ao final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados os instituidores: a) FUNDACAO UBALDINO DO AMARAL, com sede nesta cidade, a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, no. 2800, inscrita no CGC do MF sob o no. 71.466.288/0001-32, neste ato representada na forma de seu Estatuto arquivado nestas notas, na pasta no. 23, sob no. 70 de ordem, pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva Dr. Otto Wey Netto, RG 1.521.599-SSP/SP e CPF no. 018.128.828-15, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Brigadeiro Tobias, no. 376; b) FUNDACAO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL, com sede nesta Cidade de Sorocaba, a Ave. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, no. 2800, inscrita no CGC do MF sob no. 60.110.467-16 neste ato representada, na forma de seu Estatuto, arquivado nestas notas, na pasta no.23, sob no.67 de ordem, pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Laelso Rodrigues, RG no. 5.589.692-SSP/SP e CPF no. 516.705.698-53, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Joao Mercado, no. 66; c) ASSOCIACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC, com sede nesta cidade, a Av. Itavuvu, no. 4690, inscrita no CGC do MF sob o no. 55.057.972/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto arquivado nestas notas, na pasta no. 23, sob no.69 de ordem, pelo Diretor Presidente, Clovis Ribeiro Filho, RG no. 2.981.429-SSP/SP e CPF no. 01.665.588-53, brasileiro, casado, diretor industrial, residente e domiciliado a Rua das Braunas, no. 56, Village Paineiras, Pindamonhangaba, SP e d) METALAC SA - COMERCIO E INDUSTRIA, com sede nesta cidade, a AV. Itavuvu, no. 4690, inscrite no CGC do MF sob no. 61.284.006/0001-22, Inscricao Estadual no. 669.075.149.113, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, arquivado nestas notas, na pasta no. 23, sob no. 68 de ordem, pelo Presidente Executivo, Sr. Claudio de Araujo Pecanha, RG no. 6.763.041-SSP/SP e CPF no.

2º Cartório de Notas de Sorocaba - S.P.
 ILDO MENDES
 9/11/92 54092
 SOROCABA SP

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 81
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográficada extraída nestas notas a qual confere com o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

PAULO VITOR MUQUEM
 TABELIÃO
 1143AC779712

Paulo Vitor Muquem
Cidreira de Moraes
ESCRITURAS E AUTENTICAÇÕES
OS PAGOS POR VERB. PLAUT. R\$ 2,10
Autenticação
Estado de São Paulo
1143AC779712

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º. Cartório de Notas de Sorocaba - S.P.

Bel. VITOR MONALDO

TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

[Handwritten signature and date]
2/11

090.585.247-67, brasileiro, casado, engenheiro e economista, residente e domiciliado a Av. Arruda Botelho, no. 684 - 3o. andar, São Paulo, SP, e pelo Diretor Industrial, Carlos Alberto Calandrino, RG no. 3.282.912-7 - SSP-SP e CPF: no. 359.641.118/15, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a Av. Itavuvu, no. 4690 e como interveniente o Dr. Jose Luiz de Souza Pereira, Promotor de Justica, Curador de Fundacoes da Comarca de Sorocaba; reconhecidos como os proprios por mim, Tabeliao e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fe, e, ainda, na presenca dessas testemunhas, pelos instituidores me foi dito o seguinte: 1o.) - que, havendo perfeito acordo entre si, resolveram instituir uma Fundacao de carater cultural, sob o nome de FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA (FUNDEC); 2o.) - que, para esse fim, elaboraram, adotam e aprovam o Estatuto que fara parte integrante desta escritura e doam, como de fato doado tem, sem ofensa a credores e herdeiros, cada um, "per si", o seguinte: a instituidora FUNDACAO UBALDINO DO AMARAL, doa, em moeda corrente do Pais, a importancia de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros); a FUNDACAO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL, doa, em moeda corrente do Pais, a importancia de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros); a instituidora ASSOCIACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC, doa, em moeda corrente do Pais, a importancia de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros) e a instituidora METALAC SA- INDUSTRIA E COMERCIO, doa, em moeda corrente do Pais, a importancia de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros); 3o.) - que o valor patrimonial ora levantado sera destinado ao caixa inicial da nova Fundacao, o qual ficara depositado em nome da mesma, em conta que lhe proporcione juros e correcao monetaria, ate o seu efetivo exercicio operacional, perfazendo o patrimonio inicial o valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhoes de cruzeiros) depositados no Banco Frances e Brasileiro SA, na conta provisoria no. 193.110137. 4o.) - queos principais objetivos dessa Fundacao serao: "Art. 3 - A FUNDEC tem por objetivos principais o patrocínio, o apoio e o incentivo a todos os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Municipio de Sorocaba; a) manter e administrar, atraves de convenio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, a Orquestra Sinfonica Municipal, ajustando-a, sempre que possivel, as exigencias de um maior aprimoramento artistico e musical, podendo para tanto receber verbas e subvencoes de entidades oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras; b) da mesma forma, estimular a formacao de conjuntos musicais menores, integrados ou nao na propria orquestra, para apresentacoes em ocaesoes especiais; c) criar e manter, independente de uma arrecadacao propria, escolas de aprendizado instrumental, objetivando a formacao de novos valores para o aproveitamento da orquestra". 5o.) - que a Fundacao, ora criada, se regera pelo seguinte Estatuto, devidamente aprovado pela Curadoria de Fundacoes, ja referida: - "Capitulo I - DA NATUREZA, SEDE E FORD - Art. 1 - Sob a

26045
 19MI92
 SOROCABA-SP

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a
presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fe.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

VALOR SOBSCRITO
COM O SELO
AUTENTICADO

Paulo Vitor Muquem
Manoel Antônio Antunes
Manoel Carlos de Moraes
Coleção Antunes
LONZADOS
R\$ 2,10
SELOS

Autenticação
Estado de São Paulo

1143AC779713

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEIVED
1945 JUN 10
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D.C.



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º Cartório de Notas de Sorocaba - SP

Bel. **VITOR MONALDO**
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

ZONA DE MOVIMENTOS

54092

19 MAI 92

SOROCABA - SP

denominacao de FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA, tambem identificada pela sigla FUNDEC, com domicilio legal e foro nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de Sao Paulo fica instituida uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duracao ilimitada. Art. 2 - A FUNDEC e regida por este estatuto e pelas normas legais que lhe foram aplicaveis, particularmente aquelas constantes dos artigos 24 a 30 do Codigo Civil Brasileiro e artigos 1199 a 1204 do Codigo de Processo Civil". "Capitulo II - DOS OBJETIVOS - Art 3 - A FUNDEC tem por objetivos principais o patrocínio, o apoio e o incentivo a todos os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Municipio de Sorocaba. I - Constituem objetivos prioritarios: a) - manter e administrar, atraves de convenio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, a Orquestra Sinfonica Municipal, ajustando-a, sempre que possivel, as exigencias de um maior aprimoramento artistico e musical, podendo para tanto receber verbas e subvencoes de entidades oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras; b) - da mesma forma, estimular a formacao de conjuntos musicais menores, integrados ou nao na propria orquestra, para apresentacoes em ocasioes especiais; c) - criar e manter, independente de uma arrecadacao propria, escolas de aprendizado instrumental, objetivando a formacao de novos valores para o aproveitamento da orquestra. II - Constituem ainda objetivos da Fundacao: a) - apoiar a criacao e manutencao de corporacoes, bandas musicais e marciais da cidade, oferecendo-lhes condicoes para a formacao de escolas ou cursos que permitam a sua sustentacao; b) - incentivar e patrocinar, as iniciativas de apoio as artes plasticas, fomentando a realizacao de galerias, mostras e saloes, instituindo premiacoes de alto nivel para a formacao de um plantel de artistas radicados na cidade; c) - estimular a criacao de escolas e cursos de artes plasticas, visando o aparecimento e a confirmacao de novos valores; d) - apoiar e incentivar as escolas de bailados, classicos ou contemporaneos, realizando festivais e premiando os principais destaques da propria cidade, bem como, utilizando recursos para a criacao de movimentos comunitarios em favor da popularizacao do baile educativo; e) - apoiar as iniciativas da classe teatral da cidade, estimulando os grupos existentes e possibilitando a formacao de novas agremiacoes ou escolas do genero, para isso mantendo entendimentos e/ou convenios com as casas de espetaculos locais, com o objetivo de oferecer suporte as encenacoes de amadores ou profissionais; f) - incentivar as genuinas manifestacoes do folclore local ou regional, organizando movimentos de preservacao desses movimentos artisticos-populares nas mais diferentes camadas sociais; g) - estimular, atraves da promocao de recitais e/ou outras formas de programacao, as vocacoes e talentos revelados para o canto classico ou para autentica musica popular Brasileira; h) - proporcionar o desenvolvimento de clubes, centros ou nucleos literarios que venham atender aos

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual contém com
o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

UNICO SONECA
COM O SELO
DE AUTENTICAÇÃO

quem
Antunes
de Moraes
Antônio
AUTORIZADOS
ESTADO DE SOROCABA - PI/AUT. R\$ 2,10
1143AC779715

EM BRANCO

EM BRANCO



**CARTÓRIO
VITOR
MONALDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º. Cartório de Notas de Sorocaba - SP

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

[Handwritten signature and date]
5/11

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

25 CARTEIROS DE
DOCUMENTOS
54092
19 MAR 92
SOROCABA - SP

diversos segmentos comunitarios, independente de categorias sociais, filiacoes religiosas, trabalhistas ou subordinacao politico-administrativo; i) - estimular o estudo e a pesquisa dos movimentos amadores no campo do cinema-arte, do cinema em super-oito, da fotografia, da televisao e do video-cassete, permitindo a realizacao de exibicoes isoladas ou de festivais com escopo exclusivamente cultural; j) - apoiar e estimular as vocacoes de colecionadores cientificos, sejam de vegetais, animais ou minerais, oferecendo-lhes, dentro de suas possibilidades, um assessoramento ideal para o aprimoramento de suas tecnicas; k) - incentivar os movimentos da filatelia e da numismatica, permitindo-lhes ocupar um posicionamento de destaque dentro da cultura sorocabana; l) - associar-se as diversas entidades sorocabanas que congregam profissionais liberais, incentivando-as na realizacao de trabalhos tecnicos de seus membros, permitindo um maior desenvolvimento cientifico e projecao dos valores locais; m) - premiar, anualmente, dentro de cada categoria artistica, atraves de regulamentacao e criterios a serem estabelecidos, os que mais se destacarem por suas performances e realizacoes na cidade ou elevando o nome de Sorocaba.

PARAGRAFO 1 - A FUNDEC implantara, progressivamente, os objetivos estabelecidos neste Artigo de acordo com os recursos disponiveis, observando-se uma politica administrativa que torne viavel sua exequibilidade, cabendo ao Conselho Superior a definicao de suas prioridades.

PARAGRAFO 2 - A FUNDEC podera manter servicos subsidiarios de natureza cultural em carater comunitario, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuizo das suas atividades e finalidades principais.

PARAGRAFO 3 - No cumprimento de seus objetivos a FUNDEC nao fara qualquer discriminacao politica, racial ou religiosa, observando sempre os direitos e garantias individuais previstos na Constituicao Federal".

"Capitulo III - DO PATRIMONIO - Art. 4 - O patrimonio da FUNDEC e constituído pela dotacao em moeda corrente do Pais, constante da escritura publica de sua instituicao, pelas verbas orcamentarias estabelecidas pelos convenios com prefeituras ou outras instituicoes, e por todos os bens e direitos que vier a possuir a qualquer justo titulo, ressalvado o seu direito de recusa.

Art. 5 - Integram ainda o patrimonio da FUNDEC:

- a) - as subvencoes ou vebras destinadas pelos poderes municipal, estadual ou federal ou suas autarquias, bem como por outras fundacoes e entidades de direito privado;
- b) - a cessao de direitos possessorios, doacoes, legados, herancas ou promessas de doacoes;
- c) - quaisquer auxilios que venham ser concedidos por particulares, entidades nacionais ou estrangeiras;
- d) - o resultado da aplicacao dos recursos financeiros disponiveis;
- e) - bens adquiridos a qualquer titulo;
- f) - rendas auferidas de seus servicos ou atividades;
- g) - bens havidos em comodato;
- h) - outras rendas ou bens.

Art. 6 - O exercicio social da FUNDEC tem inicio em 1 de janeiro e termino em 31 de dezembro, quando sera levantado um balanço

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. São Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente copia reprografica extraída
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

TABELIÃO DE NOTAS
VITOR MONALDO
TABELIÃO Nº 3
SOROCABA - SP

Vitor Muquem
Vitor Antunes
Vitor Moraes
Vitor Lopes
Vitor Souza
Vitor Silva
Vitor Pereira
Vitor Almeida
Vitor Santos
Vitor Oliveira
Vitor Martins
Vitor Costa
Vitor Lima
Vitor Rodrigues
Vitor Gonçalves
Vitor Mendes
Vitor Farias
Vitor Nunes
Vitor Albuquerque
Vitor Brito
Vitor Carvalho
Vitor Correia
Vitor Duarte
Vitor Estrela
Vitor Figueira
Vitor Gomes
Vitor Henriques
Vitor Jesus
Vitor Leal
Vitor Lemos
Vitor Maciel
Vitor Machado
Vitor Maia
Vitor Marques
Vitor Melo
Vitor Moraes
Vitor Moura
Vitor Neto
Vitor Pereira
Vitor Peres
Vitor Pinheiro
Vitor Pontes
Vitor Prado
Vitor Reis
Vitor Ribeiro
Vitor Rocha
Vitor Rodrigues
Vitor Rêgo
Vitor Sales
Vitor Santana
Vitor Siqueira
Vitor Sousa
Vitor Teixeira
Vitor Tomaz
Vitor Torres
Vitor Trindade
Vitor Vasconcelos
Vitor Vieira
Vitor Vianna
Vitor Vinhaes
Vitor Xavier
Vitor Ximenes
Vitor Zambelli

1143AC779716

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º Cartório de Notas de Sorocaba - SP

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

[Handwritten signature]
5/11

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

24-32-9518
JLDSF
54009
9 MAI 92
SOROCABA-SP

das atividades sociais e economicas da Fundacao, para verificacao de seus resultados. PARAGRAFO 1 - Os resultados financeiros operacionais serao aplicados totalmente no desenvolvimento e ampliacao dos programas da Fundacao. PARAGRAFO 2 - Serao mantidos registros contabeis permanentes em obediencia as normas geralmente aceitas, observando-se sempre metodos e criterios uniformes de suas operacoes e mutacoes patrimoniais, sendo seus livros autenticados atraves de registros na Promotoria de Justica Civel da Comarca". "Capitulo IV - DA ADMINISTRACAO - Art. 7 - A Fundacao de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC - sera administrada por um Conselho Superior, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal. Art. 8 - O Conselho Superior sera integrado por dezoito membros, pessoas de ilibada reputacao, divididos em tres grupos de seis elementos cada, com ciclos de mandato de nove anos, eleitos a cada tres anos, ressalvado o que dispoe o Artigo 22 deste Estatuto. PARAGRAFO 1 - Ao termino de cada ciclo de mandato cabera a Prefeitura Municipal de Sorocaba indicar um terco de seus membros, cabendo aos Instituidores a indicacao dos outros dois tercos. PARAGRAFO 2 - Ocorrendo vaga no Conselho, por qualquer razao, a substituiçao ocorrera no prazo de quinze dias corridos, devendo o nome do substituto ser indicado pelos mesmos instituidores que exerceram esse direito na primeira indicacao. Nesse caso o substituto permanecerá ate o final do mandato do Conselheiro que se afastou. PARAGRAFO 3 - Sera passivel de exoneraçao, atraves de processo onde fique assegurada ampla defesa, o Conselheiro acusado de malversacao em suas funcoes pela pratica de atos incompativeis com os objetivos da Fundacao. PARAGRAFO 4 - Os integrantes do Conselho Superior elegerao dentre seus membros, com mandato de tres anos, permitida a reeleicao, um Presidente e um Secretario, cabendo a este lavrar as atas das reunioes em livro proprio. Nas reunioes em que se der a ausencia do Presidente ou do Secretario, os presentes escolherao um de seus membros para substitui-los. PARAGRAFO 5 - O Conselho Superior reunir-se-a ordinariamente pelo menos a cada tres meses e, extraordinariamente, por convocacao de seu Presidente, sempre que necessario, com um numero minimo de um terco de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, ficando o seu Presidente, em caso de empate, com o voto de qualidade. Nao havendo numero a reuniao sera convocada dentro dos dez dias uteis seguintes. PARAGRAFO 6 - A convocacao das reunioes sera feita por notificacao escrita, com antecedencia minima de oito dias, indicando o dia, a hora, o local e a pauta da reuniao. PARAGRAFO 7 - As reunioes ordinarias destinam-se a discussao de assuntos rotineiros de administracao, sendo a primeira de cada ciclo de mandato para a posse dos novos Conselheiros. As extraordinarias serao reservadas para materias de carater urgente e/ou relevantes. PARAGRAFO 8 - Anualmente, a primeira reuniao ordinaria do Conselho Superior dar-se-a no mes de janeiro, e na forma das disposicoes estatutarias, podera ocorrer a posse dos diretores do proprio Conselho,

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. S. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confiere com o original, do qual dou fé

Sorocaba, 06 ABR. 2010

Vitor Muquem
Anio Antunes
de Moraes
CORZADOS
ESCREVEMOS POR
Autenticação
1143AC779717

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º Cartório de Notas de Sorocaba - SP
Bel. VITOR MONALDO
TABELIAO

[Handwritten signature]
6/11

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 SOROCABA - SP

24 JUL 2010
 19 MAI 92
 54092
 SOROCABA SP

da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. PARAGRAFO 7 - O cargo de Conselheiro e considerado como de trabalho relevante nao fazendo jus os seus ocupantes a bonificacoes, vantagens ou beneficios de qualquer natureza, sob nenhuma forma ou pretexto. PARAGRAFO 10 - Os livros regulares da FUNDEC serao sempre vistados pelo representante do Ministerio publico, Curador de Fundacoes, logo em seguida a sua abertura. Art. 9 - Compete ao Conselho Superior, eleger para um mandato de tres anos, permitida a reeleicao, uma Diretoria Executiva composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Primeiro Secretario, Segundo Secretario e um Diretor tecnico, todos considerados como de trabalho relevante e sem remuneracao ou vantagem de qualquer natureza. PARAGRAFO UNICO - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, serao escolhidos obrigatoriamente dentre os integrantes do Conselho Superior. Art. 10 - A Diretoria Executiva reunir-se-a sempre que necessario, cabendo-lhe todas as atribuicoes relativas a administracao, e em especial: a) - garantir a realizacao das finalidades primarias da Fundacao; b) - expedir o Regimento Interno da Fundacao, "ad-referendum" do Conselho Superior; c) - resolver sobre a alienacao dos bens patrimoniais ouvido o Conselho Superior; d) - votar as contas, balancos e relatorios anuais da Fundacao e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, que sera apresentado pelo Presidente, ao Conselho Superior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, durante o primeiro bimestre do ano seguinte aquele a que se referir; e) - apos aprovacao pelo Conselho Superior, remeter no prazo de quinze dias a Prefeitura Municipal de Sorocaba e ao Curador de Fundacoes, copia do relatorio e todas as pecas que o acompanham, para a devida apreciacao; f) - propor ao conselho Superior, reformas do Estatuto, garantidas sempre a natureza, e a finalidade da instituicao, ouvido o representante do Ministerio Publico; g) - representar a Fundacao ativa e passivamente, por qualquer de seus membros; h) - garantir que suas decisoes sejam tomadas por maioria dos votos de seus membros, ressalvados o voto de qualidade do Presidente. ARTIGO 11 - Ao Presidente compete: I - Com a assinatura de mais um Diretor: a) - a compra, venda, alienacao ou oneracao de bens moveis ou imoveis; b) - a contratacao de emprestimos ou financiamentos e qualquer obrigacao assumida pela emissao de notas promissórias; c) - a nomeacao de procuradores em geral e fixacao do tempo de seu mandato; d) - firmar balancos e elaborar relatorios para exame do Conselho Superior; e) - assinar qualquer documento ou instrumento legal que contenham obrigacoes para a Fundacao; II - Com a assinatura de mais um Diretor ou procurador: a) - a movimentacao de contas bancarias, bem como a representacao perante estabelecimento bancarios; b) - a aquisicao de materiais de uso ou consumo; c) - receber e dar quitacao, endossar, caucionar e descontar titulos; d) - admitir e demitir empregados, fixar-lhes salarios e aplicar

4º TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICACAO - Autentico a
presente copia reprografica retirada
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fe.
Sorocaba, 06 ABR. 2010
Miquem
Antonio Mendes
Escritorio de Notas
SE. CARLOS DE CAMPOS, 98
1143AC779718

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º. Cartório de Notas de Sorocaba - SP

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

26095
 9 MAI 92
 SOROCABA SP

punicoes; III - Individualmente: a) - presidir as reunioes da Diretoria Executiva; b) - a representacao da Diretoria perante o Conselho Superior, bem como em toda e qualquer relacao com terceiros; c) - a coordenacao e distribuicao dos encargos aos demais diretores; d) - a representacao da Fundacao perante toda e qualquer reparticao publica federal, estadual ou municipal, bem cmom perante suas autarquias e sociedades de economia mista; e) - praticar outros atos que lhes forem atribuidos pelo Conselho Superior ou pelo Regimento Interno. ARTIGO 12 - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausencias ou impedimentos; colaborar na supervisao dos trabalhos administrativos e naqueles para os quais seja convocado pelo Presidente. ARTIGO 13 - Ao Primeiro Tesoureiro incumbe zelar pelo patrimonio financeiro e economico da Fundacao; relacionar-se com os estabelecimentos de credito e substituir o Vice-Presidente em suas ausencias ou impedimentos. ARTIGO 14 - Ao Primeiro Secretario cabe zelar pela escrita e arquivos da Fundacao, sua correspondencia e a lavratura das atas das reunioes. ARTIGO 15 - Ao Segundo Tesoureiro e ao Segundo Secretario, cabera a substituiçao do Primeiro Tesoureiro e Primeiro Secretario, respectivamente e a execucao das tarefas solicitadas pelo Presidente. ARTIGO 16 - Ao Diretor Tecnico compete a supervisao e controle das atividades desenvolvidas pela Fundacao, opinando sempre que chamado para oferecer planos e sugestoes tecnicas nas programacoes artisticas, culturais e educativas. ARTIGO 17 - A FUNDEC podera contar em sua estrutura, com outros orgaos ou departamentos, fixados no Regimento Interno, que desempenharao as demais funcoes de carater tecnico e administrativo. Capitulo V - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal compoe-se de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho Superior para um mandato de dois anos permitida a reeleicao, com as atribuicoes e os poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se a cada seis meses ou quando solicitado. PARAGRAFO 1 - As reunioes e os pareceres do Conselho Fiscal serao registrados em livro proprio. PARAGRAFO 2 - Nao poderao fazer parte do conselho Fiscal parentes de qualquer membro da Diretoria Executiva, ate o terceiro grau civil. PARAGRAFO 3 - Os membros do conselho fiscal nao terao remuneracao e nem gozarao de quaisquer vantagens pelo exercicio de seus cargos. Capitulo VI - DAS DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS - ARTIGO 19 - A FUNDEC podera estabelecer convenios ou acordos com outros municipios e com entidades oficiais ou particulares, objetivando o oferecimento de seus programas, mediante condicoes estipuladas pela Diretoria Executiva. ARTIGO 20 - Os Conselheiros e Diretores desta Fundacao nao respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigacoes sociais da entidade, salvo quando praticarem atos contrarios a Lei, as normas estatutarias ou no exercicio de procedimentos que nao sejam de sua competencia. ARTIGO 21 - A extincão da Fundacao ocorrerá cao se verificarem quaisquer das hipoteses

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Via. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

Paulo Vitor Muquemb
Antonio Antunes
ESCRITÓRIOS POR VERIFICAÇÃO
Autenticação
Estado de São Paulo
1143AC779719

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º. Cartório de Notas de Sorocaba - SP

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

[Handwritten signature and date]
8/11

2º. CARTÓRIO DE
DOCUMENTOS

54092

19/04/92

SOROCABA - SP

previstas no Artigo 30 do Código Civil Brasileiro e o seu patrimônio será incorporado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, sendo essa Liquidação assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Sorocaba, SP. ARTIGO 22 - Os integrantes do primeiro Conselho Superior da Fundação, que terão mandatos de três, seis e nove anos, serão escolhidos pelos Instituidores, fixando estes na escritura pública constitutiva da FUNDEC, os ciclos de exercício de cada Conselheiro. ARTIGO 23 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior da Fundação, buscando-se subsídios em toda a Legislação vigente. Em caso de impossibilidade de solução pelo Conselho Superior, este se socorrerá do órgão competente para fiscalizar as Fundações. PROJETO DE LEI - (Dispõe sobre autorização para que a Prefeitura Municipal de Sorocaba celebre convenio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba). ARTIGO 1 - Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba, autorizada a celebrar convenio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC - nos termos da presente Lei. ARTIGO 2 - A Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC - entidade civil de direito privado, amparada pelo Artigo 155 e respectivo Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, que tem por objetivos principais a manutenção e administração da Orquestra Sinfônica Municipal, será obrigada ainda ao patrocínio, apoio e incentivo a todos os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes no Município de Sorocaba. ARTIGO 3 - O convenio de que trata a presente Lei, conterá as disposições regulamentares para sua aplicação, deixando claros todos os direitos e obrigações de ambas as partes. ARTIGO 4 - Anualmente, a Prefeitura Municipal fará consignar na Lei Orcamentaria uma verba própria destinada a suprir as necessidades mínimas de operacionalização dos programas da Fundação, garantindo a execução do convenio de que trata esta Lei. PARAGRAFO UNICO - As dotações orçamentárias destinadas a Fundação, serão pagas sob forma de duodecimos até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido. ARTIGO 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pelo interveniente Dr. Jose Luiz de Souza Pereira, Promotor de Justiça, Curador de Fundações desta Comarca de Sorocaba me foi dito, ante as testemunhas abaixo designadas, que aprovava o presente Estatuto, acima transcrito e autorizava o seu registro nos termos e para os efeitos legais. Pelos instituidores me foi dito, ante as mesmas testemunhas abaixo designadas que o primeiro Conselho Superior, este dividido em conselheiros com mandatos de três, seis e nove anos, a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, escolhidos por consenso dos membros do Conselho Superior e seus direitos neste ato na forma do Estatuto estarão assim constituídos: Conselho Superior: Presidente: Julio Milko, RG no. 1.838.233, CPF no. 007.140.898-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Herculano 420, 5º. andar, São Paulo - SP; Secretária: Vera Ravagnani Job, RG

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfrica extraída destas notas a qual confere com o original, do qual deu fé.

06 ABR. 2010

Sorocaba, 06 ABR. 2010

Antunes
Moraes
MORAES
ANTUNES
MORAES
MORAES

1143AC779720

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º Cartório de Notas de Sorocaba
Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

ZELADOR DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

54092

19MII92

SOROCABA - SP

no. 2.096.365 - SSP/SP, CPF no. 025.450.988-68, brasileira, solteira, professora de 3o. grau, residente e domiciliada ao Largo de Sao Bento, 53 - apto 51, nesta cidade; Conselheiros com mandatos de tres anos: 1. Celia Maria Vieira de Andrade Nardi, RG no. 5.126.468, CPF no. 020.659.228-00, brasileira, casada, Assistente de Direcao de Escola Municipal, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Presidente Kennedy, no. 189, apto 101; 2. Geraldo Bonadio, Rg no. 4.169.280 - SSP/SP e CPF no. 018.158.228-72, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Pedro Pegoretti, 213; 3. Jose Crespo Gonzales, RG no. 6.257.990 - SSP/SP e CPF no. 018.096.798-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Capitao Jose Dias, no. 234; 4. Luiz Almeida Marins Filho, RG no. 4.372.025 e CPF no. 588.381.988-53, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado a Rua Ubirajara, no. 568, nesta cidade; 5. Romeu Lourenco Landi, RG no. 2.597.977 - SSP/SP e CPF no. 029.470.308-00, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rodovia Sorocaba-Boituva, km 13; 6. Sonia Chebel Mercado Sparti, RG no. 4.169.277 - SSP/SP e CPF no. 390.601.288-34, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Caracas, no. 200; Conselheiros com mandatos de seis (6) anos: 1. Abel Cardoso Junior, RG no. 2.267.528 - SSP/SP e CPF no. 163.105.788-04, brasileiro, solteiro, diretor de escola aposentado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Dr. Fernando Costa, no. 129; 2. Antonio Pedroso de Souza, Rg no. 1.287.193 - SSP/SP e CPF no. 018.061.498-34, brasileiro, casado, professor e advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Oswaldo Segamarchi, no. 46; 3. Bernardino Antonio Francisco, RG no. 4.638.060 - SSP/SP e CPF no. 248.707.068-49, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Joao Crespo Lopes, no. 151; 4. Lourival Maffei, Rg no. 15.345.294 - SSP/SP e CPF no. 018.108.208-04, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Ferreira Leao, no. 268; 5. Vera Ravagnani Job, RG no. 2.096.365 - SSP/SP, CPF no. 025.450.988-68, brasileira, solteira, professora de 3o. grau, residente e domiciliada ao Largo de Sao Bento, 53 - apto 51, nesta cidade; 6. Walter Alberto de Luca, RG no. 7.640.465 e CPF no. 016.803.808-00, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Olavo Bilac, no. 68; Conselheiros com mandatos de nove (09) anos: 1. Benedicto Pagliato, RG no. 2.240.599 - SSP/SP e CPF no. 018.033.528-68, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Capitao Nascimento Filho, no. 346; 2. Bertram Luiz Leupolz, RG no. 4.436.442 e CPF no. 018.145.838-15, brasileiro, casado, tecnico aeronautico, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu de Gusmao, 461, nesta cidade; 3. Claudio de Araujo Pecanha, RG no. 6.763.041 - SSP/SP e CPF no. 090.585.247-87, brasileiro, casado, engenheiro e economista, residente e domiciliado a Av. Arruda Botelho, no. 684 - 3o. andar, Sao Paulo, SP; 4. Julio Milko, RG no.

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 97
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia reprografica extraida destas notas a qual confere com o original, do qual dou fe.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

VITOR MONALDO
TABELIÃO

Escritório de Notas
Antonio Carlos de Souza
ESCRITÓRIO DE NOTAS
R. São Paulo, 143 - Sorocaba - SP
143AC779714

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3º. Cartório de Notas de Sorocaba - S.P.

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

24.000.000
 54092
 19MM92
 SOROCABA SP

1.838.233, CPF no. 007.140.898-34, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado a Rua Herculano 420 - 5o. andar, Sao Paulo - SP; 5. Otto Wey Netto, RG no. 1.521.599 - SSP/SP e CPF no. 018.128.828-15, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Brigadeiro Tobias, no. 376; 6. Wladimir Jegorow, RG no. 2.679.343 - SSP/SP e CPF no. 026.718.408-53, brasileiro, casado, gerente de fabrica, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Odorico Vieira, no. 367; a Primeira Diretoria Executiva eleita por aclamacao foi a seguinte: Diretor Presidente: Antonio Pedroso de Souza, RG no. 1.287.193 - SSP/SP e CPF no. 018.061.498-34, brasileiro, casado, professor e advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Oswaldo Segamarchi, no. 46; Diretor Vice-Presidente: Lourival Maffei, RG no. 15.345.294 - SSP/SP e CPF no. 018.108.208-04, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Ferreira Leao, no. 268; Primeiro Tesoureiro: Bernardino Antonio Francisco, RG no. 4.638.060 - SSP/SP e CPF no. 248.707.068-49, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Joao Crespo Lopes, no. 151; Segundo Tesoureiro: Francisco Pagliato Neto, RG no. 18.444.940 - SSP/SP e CPF no. 122.738.948-56, brasileiro, solteiro, empresario gerente, residente e domiciliado a Rua Capitao Nascimento Filho, no. 346, nesta cidade; Primeira Secretaria: Sonia Chebel Mercado Sparti, RG no. 4.169.277 - SSP/SP e CPF no. 390.601.288-34, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Caracas, no. 200; Segunda Secretaria: Maria Virgilia Frota Guariglia, RG no. 2.537.121-6 - SSP/SP e CPF no. 032.131.108-68, brasileira, casada, diretora de escola aposentada, residente e domiciliada a Rua Guarani, no. 122, nesta cidade; Diretor Tecnico: Gilberto Tinetti, RG no. 1.327.745 - SSP/SP e CPF no. 028.702.318-49, brasileiro, solteiro, musico, residente e domiciliado a Alameda Itu, no. 1030, apto 11-A, Sao Paulo, SP; Conselho Fiscal: Titulares: Antonio Rodrigues, RG no. 2.990.188 - SSP/SP e CPF no. 038.339.178-49, brasileiro, casado, escrivao aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Paraiba, 39; Tiberany Ferraz dos Santos, RG no. 3.377.211 e CPF no. 018.231.598-68, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Eulalia Silva, no. 437; Jose Carlos Pereira, RG no. 2.683.488 e CPF no. 028.943.608-78, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Joao dos Santos, no. 426; Suplentes: Alcebiades Alvarenga da Silva, RG no. 3.843.288 e CPF no. 142.528.308-00, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Escolastica Rosa de Almeida, no. 877; Ten.-Cel. Joao Paulo Correa, RG no. 3.373.731 e CPF no. 076.268.788-68, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Sampaio, no. 40, nesta cidade e Laelso Rodrigues, RG no. 5.589.692 - SSP/SP e CPF no. 516.705.698-53, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Joao Mercado, no. 86. Assim o disseram e dou fe. A pedido

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO
presente copia reprografeada extraída
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fe.

Sorocaba, 06 ABR. 2010

Vitor Monaldo
Antonio Antunes
de Moraes
Notario Publico
Estado de São Paulo
Autenticação
1143AC779721

EM BRANCO

EM BRANCO



**CARTÓRIO
VITOR
MONALDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3.º Cartório de Notas de Sorocaba - S.P.

**Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO**

Praça Carlos de Campos, 98 - Fones: (0152) 32-9518, 32-2591, 31-7956 e 31-3252 - CEP 18035 - SOROCABA - SP

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS E AUT. 1192
 SOROCABA - SP

das partes, datilografei a presente escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes que são: Jose Carlos Pereira, RG no. 2.683.488 - SSP/SP e CPF no. 028.943.608-78, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado, a Rua Rugero Rugeri, no. 45, Sorocaba; Antonio Rodrigues, RG no. 2.990.188 - SSP/SP e CPF no. 038.339.178-49, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Paraíba, 39, Sorocaba, ambos capazes e meus conhecidos. - Eu, Luis Claudio Amadio, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Vitor Monaldo, Tabelião, subscrevi. Assinaturas: Otto Wey Netto/ Laelson Rodrigues/ Clovis Ribeiro Filho/ Claudio de Araujo Pecarna/ Carlos Alberto Calandrino/ Jose Luiz de Souza Ferreira/ Jose Carlos Pereira/ Antonio Rodrigues/ Antonio Carlos Pannunzio (Seguem os Emolumentos de Cartorio devidos, inclusive a Taxa de Aposentadoria, recolhidos por verba).
 Eu, Luis Amadio Tabelião, conferi, subscrevo e assino em publico e rasgo

Em testemunho da verdade

Vitor Monaldo - 3.º Tabelião

VITOR MONALDO
Tabelião - 3.º Cartório
Sorocaba - S.P.

4.º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 11
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente cópia reprográfica extralida
nestas notas a qual confere com
o original, do qual dou fe

Sorocaba, 06 ABR. 2010

VALOR COBRADO EM
COM O VALOR DE
AUTENTICIDADE

Miguelim
Antunes
Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Estado de São Paulo
1143AC779722

CARTORIO "VITOR MONALDO"	
3.º Cartório de Notas da Comarca de Sorocaba - SP	
Vitor Monaldo - Tabelião	
Valor cobrado pelo traslado	
Ao Serventuario	nihil
Ao Estado	652,51
Ao IPESP	462,60
Apamagis	24,13
TOTAL	1.149,24
RECIBO	
(Responsavel)	

2.º Cartório de Registro Civil
das Pessoas Juridicas
Rua Dr. Arthur Martins, 63 - 1.º Andar
Edificio Antares - Sorocaba - SP
José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Apresentado, Protocolado e Registro em
filme sob 54092 Sorocaba 19 MAI 1992

SELOS PAGOS POR VERBA

2.º Cart. de Reg. de Imóveis e Anos
Sorocaba - S.P.
DENISE DA SILVA
Escrevente Autorizada

2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Juridicas	
Atto: Registro e Microfilme	
Ao Serventuario	Cr\$ 6.717,84
Ao Estado	Cr\$ 1.813,81
Ao IPESP	Cr\$ 1.343,56
T-1	Cr\$ 907,121
Responsavel	

EM BRANCO

EM BRANCO